INSTITUTO DO CARINHO – DF

Edital de Cotação Prévia de Preços nº 003/2023
Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil - Transferegov

O INSTITUTO DO CARINHO – DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 13.898.819/0001-60, localizado na QNN 05, Conjunto M, Lote 16 – Ceilândia-DF, CEP: 72.225-063, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação Prévia de Preços – divulgação eletrônica via TRANSFREGOV, para à aquisição de materiais permanentes, conforme especificado no Anexo I deste Edital, do tipo menor preço por item, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, obedecerá à Lei 8.666/93.

I – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Cotação Prévias de Preço à aquisição de equipamento e material permanente, conforme especificado no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Edital.

II – DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. **Recebimento das Propostas:** De 14h do dia 17/02/2023 às 18h do dia 09/03/2023.

2.2. **Endereço Eletrônico**: compras@institutodocarinho.org.br.

2.3**. Endereço**: QNN 05, Conjunto M, Lote 16 – Ceilândia-DF, CEP: 72.225-063 - **Telefone**: (61) 98489-0653.

2.4. Os documentos obrigatórios à Proposta de Preços e Habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Instituo do Carinho – DF ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5. A Proposta de Preços (modelo Anexo II) e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@institutodocarinho.org.br, ou entregues no endereço citado no item 2.3.

2.5.1.1. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa.

2.5.1.2. O Instituto do Carinho - DF, não se responsabilizará por “Propostas de Preços e Documentos de Habilitação” que forem enviadas para outro e-mail que não seja compras@institutodocarinho.org.br, ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e.

III – DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

431. As despesas decorrentes desta Cotação correrão à conta do Convênio nº 937461/2022 – MS, firmado entre o Ministério da Saúde e o Instituto do Carinho – DF.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

4.1. A participação na Cotação Prévia de Preços Eletrônica se dará por meio do Transferegov (http://plataformamaisbrasil.gov.br//), mediante o envio da Cotação Prévia de Preço Eletrônica (Proposta de Preços) para o e-mail da Comissão de Licitação (compras@institutodocarinho.org.br), ou para endereço: QNN 05, Conjunto M, Lote 16 – Ceilândia-DF, CEP: 72.225-063, observado data e horário limite estabelecido.

4.1.2. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação (Proposta de Preços);

4.2. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

4.3. O PROPONENTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4. É de responsabilidade de o PROPONENTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste Edital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa Física;

4.6.3. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.4. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

4.6.5. Tenham funcionário ou membro da administração do Instituto do Carinho - DF, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

4.6.6. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços Eletrônica em epígrafe;

4.6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

4.7. A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (http://www.portaltransparencia.gov.br) ou outro equivalente, em qualquer fase do processo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com a finalidade de homologação se assim entender; Convocar o vencedor para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento, no setor competente.

VI – DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES / PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No horário previsto neste edital, serão recebidas as cotações enviadas no e-mail compras@institutodocarinho.org.br ou para o endereço QNN 05, Conjunto M, Lote 16 – Ceilândia-DF, CEP: 72.225-063 e analisada de acordo com as especificações encaminhadas.

6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes.

6.4. Será ordenada a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

6.5. Caso os valores propostos estejam superiores ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

6.6. Verificada a absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada empate ficto, a definição da vencedora far-se-á por sorteio, realizado em sessão pública.

6.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar n.º123/2006.

6.6.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.2.2. Após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME / EPP /COOP na ordem de classificação.

6.6.2.3. A proposta apresentada por ME / EPP / COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação do Instituo do Carinho – DF, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

6.6.2.4. Caso a ME / EPP / COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME / EPP / COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.6.2.5. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME / EPP / COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, atendendo e havendo compatibilidade será classificada e habilitada a PROPONENTE.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital.

7.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar a Carta Proposta de Preços (Cotação) e os demais documentos da Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º subsequente a publicação do resultado da Cotação Prévia de Preços Eletrônica, podendo ser prorrogado a critério da Comissão;

7.4. A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços no Instituto do Carinho - DF.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.

7.5.2. Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.5.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.7. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.8. Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.

7.9. Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.10. Os vícios meramente formais ou as omissões constantes dos documentos de habilitação da proposta que tenha o menor preço poderão ser corrigidos e supridos pela Proponente no prazo de até 3 (três) dias úteis, findo os quais e mantida a irregularidade, ocorrerá a sua desclassificação e o chamamento da segunda colocada.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de Preços poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios estabelecidos neste edital até **às 18h do dia 09/03/2023.**

8.2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas seguindo o modelo constante no Anexo II, caso a forma de envio da mesma seja via e-mail deve obrigatoriamente constar no campo assunto o número desta Cotação Prévia de Preços (003/2023) e o Objeto da mesma.

8.3. A proposta de preços, devidamente assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido, deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, contendo o nome completo e qualificação do proponente, bem como, endereço completo, e-mail e telefones para contato.

8.4. A proposta , datada, inclusive com local e assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar:

8.4.1. Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

8.4.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Fornecimento.

8.4.4. Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, sendo obrigatório citar a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro).

8.4.5. Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

8.4.6. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

8.4.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

8.4.8. A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

8.4.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8.4.10. Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem, objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.

8.4.11. Caso o Instituto entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

8.4.12. O frete será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.13. Deverá acompanhar a Proposta de Preços o catálogo e manual técnico completo do produto.

8.4.14. Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua analise inconclusiva.

8.4.15. Material Ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

8.4.16. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8.5. A proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente.

8.6. A validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do Processo de Cotação Prévia de Preços nº 003/2023 juntamente com a Proposta de Preços aos cuidados da Comissão de Licitação no e-mail compras@institutodocarinho.org.br.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário.

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamento (s) similar(es) ao (s) especificado (s) no Termo de Referência Anexo I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) pertinente (s) e compatível (is) com o fornecimento, objeto desta Cotação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.2. Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade da empresa, em especial ao impedimento de contratar com o poder público, em atendimento à Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

9.6.2. Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no Distrito Federal para assistência imediata ao Instituto. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico.

9.6.3. Declaração de que os ITENS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

9. 6.3. Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Instituto para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

9.6.4. Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

9.6.4 – Declaração de garantia integral para o equipamento, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Instituto. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

9.6.5. – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Conforme modelo Anexo VI).

9.6.6. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme anexo IV deste Edital.

9.6.7. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo III).

9.6.7.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

9.7. Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

9.8. Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Instrumento público ou particular de procuração se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS, em nome da empresa.

9.10. Alvará de Funcionamento expedido pela sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

9.11. Alvará ou Licença Sanitária expedida pelo órgão competente se for o caso, se for o caso.

10.12. Autorização de Funcionamento do fabricante e do distribuidor na Anvisa/MS, se for o caso.

9.13. Registro do equipamento na Anvisa/MS.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. A impugnação ao presente Edital poderá ser efetuada até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços pelo e-mail: compras@institutodocarinho.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço QNN 05, Conjunto M, Lote 16 – Ceilândia-DF, CEP: 72.225-063, no horário de 08h às 12h.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Prévia de Preços deverão ser envidados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento da Cotação Prévia de Preços, exclusivamente, para o endereço eletrônico compras@institutodocarinho.org.br.

10.4. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo da cotação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site e vincularão os participantes e a administração.

10.8. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE.

10.9. A Impugnação feita tempestivamente pela empresa não a impedirá de participar da presente cotação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços Eletrônica.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente do INSTITUAO DO CARINHO - DF.

12.2.1. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao INSTITUTO DO CARINHO - DF pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

13.1.1 Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços Eletrônica, de contratar com o INSTITUTO DO CARINHO, por período não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o INSTITUTO DO CARINHO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.1.6. As penalidades imposta ao PROPONENTE serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

XIV – DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, O instituto do carinho - DF encaminhará o processo via PLATAFORMA MAIS BRASIL/Transferegov à CONCEDENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), e quando do aceite final o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO VII, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme previsto neste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo INSTITUTO DO CARINHO – DF.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

14.3.1. À comprovação da regularidade da situação da PROPONENTE VENCEDORA junto ao INSTITUTO CARINHO.

14.3.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

14.3.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.3.5. O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

14.4. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e/ou instalação do item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

15.2. O pagamento será realizado via OBTV/SICONV (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

a) Nome e código do banco;

b) Agência;

c) Número da conta corrente;

d) Número do TERMO DE CONVÊNIO Nº 937461/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE;

e) Número da Cotação Prévia de Preços nº 003/2023

15.3. O CNPJ/MF do fornecedor constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

15.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

15.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

15.7. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

15.7.1. A empresa vencedora está ciente que os valores devidos estão condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio n° 937461/2022 – MS, cujo prazo mínimo para liberação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, estando de acordo com todas condições.

15.8. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente ao Instituto do Carinho - DF, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a entrega do objeto.

15.9. Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição imediata do bem que apresentar defeitos ocultos só constatáveis no uso.

XVI– DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. As Licitantes deverão especificar em sua proposta de preços o prazo de garantia, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contatos a partir da instalação do Equipamento.

16.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, será realizado no INSTITUTO DO CARINHO -DF.

16.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, comprometendo-se a Licitante que lograr vencedora em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Anexo I – Descritivo Técnico do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023 e proposta de preços apresentada.

16.4. Durante a vigência da garantia será admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pelo INSTITUTO O CARINHO - DF o plano de atualização tecnológica apresentada pela CONTRATADA.

16.5. Havendo necessidade de assistência técnica no equipamento considerar-se-á reparado e em perfeito funcionamento quando, após o atendimento, o equipamento apresentar as funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

16.6. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia concedido pelo fabricante, conforme cláusula 16.1.

16.7. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica ao equipamento descrito na clausula 1 do presente Contrato, nos seguintes termos:

16.7.1. Condições gerais:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou e-mail, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, pela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone ou e-mail, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00;

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sexta-feira;

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;

h) Preposto da CONTRATADA é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

16.7.2. Condições específicas:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Descritivo Técnico, do Edital de Cotação Prévia de Preço e do Contrato;

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram e, supletivamente, os princípios da boa-fé objetiva e da função social dos contratos (art. 113, 128, 421, 422 e 2.035, do Código Civil).

17.2. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3. O Instituto do Carinho - DF reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público.

17.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão de Licitação.

17.5. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a realização do fornecimento dos equipamentos, seus custos e prazo de execução.

17.6. A contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17.7 – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital e seus anexos.

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas do objeto
- Anexo II – Modelo Carta Proposta de Preços.
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo IV – Modelo de Declaração Não Emprega Menor.
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco.
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

JOAO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA:00139797106

Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA:00139797106
Dados: 2023.02.16 08:52:17 -03'00'

João Henrique da Silva Barbosa

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Equipamento	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Cadeira	UN	10	R$225,00	R$2.250,00
2	Arquivo	UN	3	R$2.301,00	R$6.903,00
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	UN	3	R$883,00	R$2.649,00
4	Mesa de Escritório	UN	3	R$623,00	R$1.869,00
5	Estante	UN	6	R$451,00	R$2.706,00
6	Mesa para Consultório	UN	2	R$370,00	R$740,00
7	Forno de Microondas	UN	1	R$672,00	R$672,00
8	Geladeira/ Refrigerador	UN	1	R$2.393,00	R$2.393,00
9	Mesa para Computador	UN	2	R$370,00	R$740,00
10	Balde a Pedal	UN	10	R$356,00	R$3.560,00
11	Armário	UN	7	R$988,00	R$6.916,00
12	Cronômetro	UN	2	R$44,00	R$88,00
13	Televisor	UN	3	R$2.005,00	R$6.015,00
14	Ar Condicionado	UN	6	R$1.970,00	R$11.820,00
15	Banqueta	UN	2	R$596,00	R$1.192,00
16	Fogão	UN	1	R$1.297,00	R$1.297,00
17	Balcão de Atendimento	UN	1	R$1.082,00	R$1.082,00
Valor total máximo					**R$52.892,00**

Item	Equipamento	Especificação
1	Cadeira	Cadeira para escritório, características técnicas mínimas: giratória, com encosto telado e com apoio de braços, revestimento em couro sintético preto.
2	Arquivo	arquivo de aço com sete gavetas medidas mínimas 1300x40x600 mm (AxLxP); arquivo modelo fichario para fichas de medidas mínimas de 120x200 mm; porta etiqueta na frente das gavetas; fechadura com travamento simultâneo das gavetas; puxador embutido; corrediças com trilho telescópico de abertura total, deslizamento com esferas de aço; tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; capacidade mínima dede 1400 a 1500 fichas por; confeccionado em aço resistente.
3	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	Purificador de água natural e gelada, com filtro de carvão ativado de polipropileno, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, voltagem mínima de 110 - 220 V, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, medindo no mínimo 325x290x316mm, com suporte para fixação na parede,
4	Mesa de Escritório	Estação de trabalho, tipo simples, composta por superfície integrada em formato de "L", fixada na altura de 740mm, tampo em MDP com 25mm de espessura, revestimento em filme termo prensado de melamínico com espessura mínima de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo, medindo no mínimo 1400x600x1400x600x740mm. Cor a definir. Estrutura em aço inox 430; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina interna em aço inox 304; gás ecológico r-134; tomada com 3 pinos conforme norma da abnt/nbr/603351; acompanha filtro; duas torneiras geladas; regulagem de emperatura de 5º c a 12º c com 7 níveis de frio; dimensões mínimas 130x 40 x 35 cm (axlxp); serve água natura e gelada; voltagem bivolt; capacidade de produção mínima de 125; potência mínima de 300 w.
5	Estante	- O material utilizado na estante de aço inox, acabamento anti ferruginoso; suporta pelo menos 150 Kg por prateleira; desmontável; com pelo menos 6 prateleiras ajustáveis; pés com proteção de borracha anti derrapante; com medidas mínimas de 1,80x0,8x0,50m (CxAxL).
6	Mesa para Consultório	Mesa em MDF (medium density fiberboard) revestidos com laminado melamínico de baixa pressão; gaveteiro com 4 gavetas que podem ser trancadas, acompanha 2 chaves; gaveteiro em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão; corrediças telescópicas com puxadores, laterais e tampo de no maximo 70mm de espessura; altura minima de 70cm; largura minima de 130cm e profundidade mínima de 60cm;
7	Forno de Micro-ondas	Microondas em aço inoxidável, potência mínima de 800W, capacidade de 30 litros, 220V ou bivolt, Microondas com capacidade mínima de 35 l; acabamento inox ; possui no mínimo 10 opções de potência; display em lcd; numérico; potencia mínima nominal de 1500w; bivolt; relógio; trava de segurança; luz interna; grill, descongelamento; dimensões mínimas de 55x30x45 (lxaxp); interior em aço inox; luz interna; prato giratorio;
8	Geladeira/ Refrigerador	Refrigerador, tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free.

		geladeira brastemp frost free duplex; em inox; com capacidade mínima e 420l; prateleiras removíveis na geladeira e no freezer; freezer com capacidade minima de 80l; um porta ovos; gavetão para verduras; dimensões mínimas de 180x70x60 cm (axpxl).
9	Mesa para Computador	Mesa par computador em MDF (medium density fiberboard) revestidos com laminado melamínico de baixa pressão; gaveteiro com 4 gavetas em MDF revestido com laminado melamínico de baixa pressão; corrediças telescópicas com puxadores; laterais e tampo de no mínimo 70mm de espessura; altura minima de 75cm; largura mínima de 120cm e profundidade mínima de 40cm;
10	Balde a Pedal	balde em inox, com capacidade para 30 litros, redonda; em aço inoxidável, contendo tampa, corpo; pedal alça. balde interno em polipropileno removível e pedal com base em aço inoxidável e aderência com ventosa; base em plástico anti derrapante; medidas mínimas 30 cm de diâmetro e no mínimo 60 cm de altura.
11	Armário	armário em aço com pré pintura anti ferrugem; contendo 2 portas ; 4 prateleiras ajustáveis; 1 teto; 2 fundos; 2 laterais; 2 travas prateleiras suportando no mínimo 25 kg por prateleira; pintura eletrostática; com niveladores de borracha anti derrapante nos pés; com fechadura tipo yale e puxador.
12	Cronômetro	cronômetro digital portátil, com alça; com função relógio com função am e pm; indicador de hora, minutos e segundos; cronógrafo, dois tempos, calendário, alarme programado e alarme de hora.; sistemas de exibição de 12 e 24h resistente à pingos d'água. contagem ate 23 h, 59 minutos e 59 segundos; resolução do mínima do cronógrafo 1/100 segundos; alimentação: bateria 1,5v; dimensões mínimas do produto 7,0 x 6,0x1,5 cm.
13	Televisor	Smart TV LED de no mínimo 40 polegadas, com tecnologia UHD 4k, com processador Quad-Core 4k, com bluetooth e Wi-Fi integrado, com controle remoto, com no mínimo 2 entradas HDMI e 2 entradas USB. Televisor ultra HD 4K; tela em LED; plana; com controle remoto, contendo o aparelho de controle remoto; recursos de áudio; pelo menos 2 entradas USB localizadas na trazeira do aparelho; no mínimo 3 entradas HDMI 2.0 localizadas na lateral do aparelho, sendo que pelo menos 2 esteja na trazeira do aparelho; WIFI integrado; bluetooth integrado; conversor digital integrado; potencia mínima de áudio de 10W; bivolt.
14	Ar Condicionado	Aparelho de ar condicionado, capacidade de 12.000 btus/h, gás R410A, tipo split hi-wall, 220V, tecnologia inverter, instalado. Ar-Condicionado SPLIT, dual inverter 12000 BTU; contendo evaporadora , condensadora horizontal e controle remoto; ciclo quente e frio; bivolt; medidas mínimas da evaporadora 80x25x18 (LxAxP); dimensões mínimas da condensadora 80x50x30 (LxAxP); potencia mínima da refrigeração 1500W; filtro llavável antibacteria; WI integrado; com função timer; vazão do ar mínimo de 10m3/minutos; gás R410A.
15	Banqueta	- MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA: Opção 1: AÇO/ FERRO PINTADO/GIRATÓRIO/POSSUI;

		Opção 2: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI. Banqueta mocho cromado sem encosto; giratório; com regulagem de altura através de gás; ; rodinhas gel, altura máxima 70cm e mínima até 50cm; assento em material resistente e impermeável; estrutura em aço; assento em espuma; diâmetro mínimo de 35cm; base com no mínimo 4 rodinhas antirisco; peso suportado mínimo 130kg.
16	Fogão	Fogão elétrico de piso, características técnicas mínimas: à gás, com 5 bocas, funções autolimpante e acendimento automático, bivolt, com prateleira deslizante, tampo em inox. Fogão elétrico de piso, em inox, com base antiderrapante; características técnicas mínimas: à gás, com 5 bocas, funções autolimpante e acendimento automático, bivolt, com prateleira deslizante, tampo em inox; grades duplas removíveis; forno com prateleira pelo menos 1 interna, porta em vidro 1 luz interna no forno; acendimento automático; meidas mínimas 95x75x65cm (axlxp ; potencia mínima dos queimadores; 1500w; capacidade mínima do forno 80l.
17	Balcão de Atendimento	balcão para recepção, reta; com pelo menos 3 tomadas de energia e mais 2 de telefonia; confeccionada em MDF parte mais baixa 1,10 x 50 x 1,10 (LxPxA); parte mais alta 110 x 50 x 1,30 (LxPxA), acabamento em laminado, com pelo menos uma gaveta em cada bancada.

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 937461/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (XX) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº_____, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para participação na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 01/2023, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Informática, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)

Deverá ser cotado ser cotado peço total de cada item, de acordo com o Anexo I do Edital

Preço Total: R$

DADOS BANCÁRIOS: Banco ___ (Código para DOC) - Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo INSTITUTO DO CARINHO – DF seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra e assinatura do Contrato.

5. Prazo de entrega: xx (xx) dias, após recebimento da ordem de Compra / e ou Serviço.

6. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Cotação Prévia de Preços n.º 01/2023.

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 937461/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.6666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

.....inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 01/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do INSTITUTO DO CARINHO -DF, nos cargos de direção, gerência, chefia.

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao INSTITUTO DO CARINHO – DF

REF: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

Declaro, para fins de participação no processo de Cotação Prévia de Preços 003/2023:

1. DECLARAR a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento do Instituto do Carinho - DF, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. ACEITAR EXPRESSAMENTE todas as condições fixadas nos documentos, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. SUBMETER a qualquer decisão que o INSTITUTO DO CARINHO -DF venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente Cotação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, __de _____de 2023.

_____

Assinatura do Represente Legal

Carimbo da Empresa

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.ºxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO CARINHO - DF E A EMPRESA XXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE XXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE COMPÕE O PROCESSO DE XXX/XXX, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

CONTRATANTE: INSITUTO DO CARINHO - DF entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.898.819/0001-60, localizado na QNN 05, Conjunto M, Lote 16, Ceilândia - DF, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, Sr. Mc Arthur Di Andrade Camargo.

CONTRATADA: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000000/00-00, com sede na cidade de XXXX, Estado do XXXX, à XXXX, sob o nº 0000, no Bairro XXXXX, CEP nº 00.000-000, aqui denominada CONTRATADA, por seu Representante Legal que ao final subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de XXXX, incluída a prestação de garantia e assistência técnica, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023 e seus anexos que o acompanham e a proposta de preços da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e entregar o item descrito na clausula primeira deste contrato com as seguintes especificações:

a)....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos itens descritos na cláusula primeira deste contrato e ordem de compra nº 000000 emitida em 00 de xxxx de 0000 a importância total de R$ 0,00 (xxxx reais), conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora da Licitação (COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023), que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, correrão à conta dos recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 937461/2022 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, firmado entre o Ministério da Saúde e o Instituto do Carinho – DF.

3.2. A CONTRATADA está ciente que os valores devidos estão condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio n° 937461/2022 cujo prazo mínimo para liberação ocorrerá em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, estando de acordo com todas as condições.

3.3. Os valores devidos serão pagos pela CONTRATANTE, única e exclusivamente, por OBTV/SICONV em conta corrente da CONTRATADA, a seguir descrito:

- Banco XXXX
- Agencia nº 0000
- Conta Corrente nº 000
- Titular: EMPRESA CONTRATADA
- CNPJ nº

3.4. A CONTRATADA juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a CONTRATANTE, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

3.4.1. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.4.2. A CONTRATADA está ciente de que não serão quitados débitos através de eventuais boletos bancários emitidos.

3.5. A CONTRATADA está ciente de que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

3.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

3.7. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

3.8. A CONTRATA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados.

3.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

3.10. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega dos itens descritos na cláusula primeira do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Compra.

3.10.1. A Ordem de compra será emitida após a liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde para o convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega do objeto descrito na cláusula primeira do presente Contrato em até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Ordem de Compra.

4.1.1. O Equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do Instituo do Carinho - DF localizado na QNN 05, Conjunto M, Lote 16, Ceilândia-DF, CEP 72.225-063, mediante agendamento prévio com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.2. O agendamento da entrega do equipamento deverá ser realizado juntamente com ao SETOR DE LICITAÇÕES , através do telefone xxxxxxxx, que formalizará a data e o horário de entrega, via e-mail.

4.3. A CONTRATADA está ciente de que não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, sem agendamento prévio ou em horário diverso do convencionado no momento do agendamento da entrega.

4.4. Qualquer intercorrência ou impossibilidade de cumprimento da entrega na data previamente convencionada deverá ser imediatamente comunicada ao SETOR DE LICITAÇÕES, com o respectivo reagendamento da entrega.

4.4.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar o item descrito na cláusula primeira deste contrato completo e sem qualquer avaria.

4.5. No dia e horário previamente agendado para entrega, o equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato será recebido pelos responsáveis do Setor de Patrimônios designados pelo INSTITUTO DO CARINHO – DF.

4.6. O produto será considerado recebido pela CONTRATANTE após sua entrega no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, contudo o ACEITE será emitido pela CONTRATANTE somente após a instalação do equipamento, momento em que será possível constatar se o produto está em conformidade com a especificação técnica descrita neste contrato.

4.7. Eventuais avarias ou faltas identificadas pela CONTRATANTE no recebimento do produto decorrentes de mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagens são passiveis de reposição do item pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer 12 (doze) meses de garantia total para o equipamento descrito na cláusula primeira, contados a partir de sua entrega, que correrá às expensas da CONTRATADA.

5.1.1 A CONTRATADA declara em relação a garantia que:

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer 12 (doze) meses de garantia total para o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, contados a partir de sua entrega e ou instalação, que correrá às expensas da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar o atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, no INSTITUTO DO CARINHO - DF, beneficiário desta aquisição, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.1.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica, constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o produto, por ela fornecido, em perfeito funcionamento, configurado da forma especificada e nas condições e configurações constantes no Anexo I – Descritivo Técnico do Edital e proposta de preços apresentada.

5.1.4. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado, ou seja, na sede Do INSTITUTO DO CARINHO -DF, beneficiária desta aquisição.

5.1.5. Durante a vigência da garantia será admitida a troca dos objetos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pela CONTRATANTE, o plano de atualização tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

5.1.6. Havendo necessidade de assistência técnica no equipamento descrito na cláusula primeira, considerar-se-á reparado e em perfeito funcionamento quando, após o atendimento, o equipamento apresentar as funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

5.1.7. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica do objeto descrito na clausula primeira do presente Contrato, nos seguintes termos:

5.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica do objeto descrito na clausula primeira do presente Contrato, nos seguintes termos:

5.2.1. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;

b) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;

c) Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou e-mail, para consulta, esclarecimento ou orientação;

d) Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, pela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

e) Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone ou e-mail, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 18h00;

f) Horário de Assistência Técnica é o período das 8h00 às 18h00, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sexta-feira;

g) Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;

h) Preposto da CONTRATADA é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.2.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

a) Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Descritivo Técnico, do Edital de Tomada de Preço e do Contrato;

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;

c) O Prazo de Reparo não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas;

d) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

5.3. Os Atendimentos Técnicos poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

6.1. O item descrito na clausula 1.1 deste contrato será recebido por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Aceite respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da CONTRATADA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;

b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;

c) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;

d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Contrato;

e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;

g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

h) Remover o produto defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

i) Após comunicação, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, deve providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

j) Fornecer manual de serviço com todas suas especificações, bem como manual de operação que deverá ser elaborado em português.

k) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais.

l) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE; m) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.

9.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;

b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto;

c) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

10.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

10.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADAS se obriga a indenizar o INSTITUTO DO CARINHO - DF por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

10.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. 11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito do Instituto do Carinho - DF, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993 e do disposto nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Instituto do Carinho - DF; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. Ao Instituto do Carinho - DF é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1 Fazem parte deste instrumento o conteúdo do processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2023, as propostas comerciais apresentadas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PUBLICIDADE

14.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

14.2. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93 c/c o art. 31.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato. E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato.

Instituto do Carinho - DF_____

Empresa _____